



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 036/2019 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2019

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Divisão de Licitações e Contratos, situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP

O Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Sr. Amarildo Duzi Moraes, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO - **Processo Administrativo nº 054/2019**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de plano de prevenção e proteção contra incêndios, obtenção do certificado de conformidade do corpo de bombeiros e na elaboração do projeto básico de adequação das instalações de incêndio para prédios do Departamento de Educação**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.342, de 30 de novembro de 2005 e Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no **dia 02/07/2019 às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, que poderão ser suplementadas no próximo exercício se necessário, assim relacionadas:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
180	02.14.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Fonte de Recurso : 1200 - Educação Ens. Fundamental	3.3.90.39.96.00.00.00
415	02.14.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL Fonte de Recurso : 1206 - Educação Ens. Infantil Creche	3.3.90.39.96.00.00.00
419	02.14.2.131.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA Fonte de Recurso : 1207 - Educação Ens. Infantil Pré-Escola	3.3.90.39.96.00.00.00



I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de plano de prevenção e proteção contra incêndios, obtenção do certificado de conformidade do corpo de bombeiros e na elaboração do projeto básico de adequação das instalações de incêndio para prédios do Departamento de Educação**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A presente licitação com fundamento no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, poderão participar da licitação **apenas empresas enquadradas como Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação;

4.3 - O direito de exclusividade acima disposto no capítulo II, subitem 1, só será considerado caso haja no mínimo três **empresas enquadradas como Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, cabendo-se neste caso o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06**.

1.2 - Caso não haja o cumprimento do subitem 1.1, os itens serão destinados à ampla concorrência e poderão participar empresas interessadas de qualquer porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração Pública de Vargem Grande do Sul, declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo



registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo VIII**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas**, as licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação), 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos**



termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope n.º 1 - Proposta
Pregão Presencial n.º 036/2019
Processo Administrativo n.º 054/2019

Denominação da empresa:
Envelope n.º 2 - Habilitação
Pregão Presencial n.º 036/2019
Processo Administrativo n.º 054/2019

2. A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - **Anexo I** deste Edital;

d) Preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

3. VISTORIA NÃO OBRIGATÓRIA - As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão fazer sua própria inspeção nos edifícios, antes da apresentação da proposta. Para tanto, deverão entrar em contato com o Departamento de Obras, pelo telefone n.º (19)3641-9024, de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, o qual designará funcionário para o referido acompanhamento.



4. Não será admitida cotação inferior à quantidade por item prevista neste Edital.

5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6. O preço ofertado é fixo e irreajustável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

c) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" e "b" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil a que estiverem vinculados, nos termos da lei nº 6496/1977 e da lei nº 12.378/2010, em plena validade;

b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**;

c) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, conforme modelo contido no **Anexo XIII**.

d) Ficha contendo todos os dados cadastrais da empresa e do representante legal, conforme modelo contido no **Anexo X**. **A não apresentação deste documento não ensejará a Inabilitação do licitante, podendo esta ficha ser apresentada posteriormente para formulação do Contrato.**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Departamento de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do



certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "a" a "g" e 1.3 deste Capítulo VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do lote**, sendo a licitante a obrigada a ofertar lances para todos os itens que compõem a presente licitação.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,1% (meio por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.



11. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no item 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por **LOTE**, decidindo motivadamente a respeito.

14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15. Considerada aceitável a oferta de menor preço do **LOTE**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- b) no caso de microempresas e empresas de pequeno porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

22.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (Diretor de Administração).

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



6. A adjudicação será feita pelo **total do lote**.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
2. O prazo para a execução dos serviços será de até 90 dias, após a assinatura do contrato.
3. O prazo do contrato vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse e necessidade do Departamento de Obras, nos termos da legislação vigente.

X - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo **Gestor do Contrato**, designado através de portaria pelo Departamento de obras, o qual atestará o recebimento dos serviços em termo próprio e no verso da Nota Fiscal / Fatura, para que só então seja efetuado o respectivo pagamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - Os valores concernentes aos serviços serão pagos mensalmente, em 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato (Departamento de Obras).
- 2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- 3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.
5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro rata, sem a adição de juros ou multas.
6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

XII - DA CONTRATAÇÃO



1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VI** do presente ato convocatório.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato munida do seguinte documento:

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 e não apresentar os documentos solicitados nos subitens 2.1 a 2.5, deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4 - A contratação será celebrada com duração de 12 meses, podendo ser prorrogada, conforme interesse e necessidade do departamento interessado.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o **Anexo XI** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia financeira do contrato nos termos do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, contudo, a Contratada deverá garantir os serviços realizados de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande do Sul, através do site <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargem-grande-do-sul>.

5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

6. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1. As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93. Não serão aceitas impugnações por e-mail ou fax.

6.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

8. O licitante vencedor somente poderá emitir Nota Fiscal, após a emissão da Nota de Empenho respectiva.

9. À Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I Termo De Referência E Folheto Descritivo;

Anexo II Modelo da proposta;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

FOLHA Nº
Proc. Adm. nº 054/2019

- Anexo III Declaração de pleno atendimento;
- Anexo IV Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
- Anexo V Declaração De Inexistência De Impedimento Legal;
- Anexo VI Minuta de contrato;
- Anexo VII Termo de ciência e notificação;
- Anexo VIII Modelo de credenciamento específico;
- Anexo IX Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X Modelo De Ficha Cadastral.
- Anexo XI Decreto municipal nº 4.701, de 20 de agosto de 2019 (JOM 25/08/2019);
- Anexo XII Decreto municipal nº 4.700, de 20 de agosto de 2019 (JOM 25/08/2019);
- Anexo XIII Declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários;

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 14 de junho de 2019.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / FOLHETO DESCRITIVO

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa habilitada no CREA ou CAU para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e na elaboração do Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio para prédios pertencentes a Departamento Municipal de Educação, em atendimento a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul/SP.

2 - OBJETIVO

2.1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste trabalho é elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e a elaboração do Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio para os prédios públicos escolares do município.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.2 ELABORAÇÃO DO PPCI

O PPCI deverá ser elaborado conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros do município ou jurisdição, em atendimento a legislação e normativos, com suas eventuais alterações.

O PPCI deverá abordar, no mínimo, as seguintes medidas de segurança contra incêndio:

Sistema de combate a incêndio:

- indicação da quantidade, tipo, tamanho e localização dos extintores de incêndio, com a especificação da forma de instalação/fixação;
- indicação da localização dos hidrantes e reservatório de incêndio (se houver);
- indicação dos chuveiros automáticos, reservatórios e bombas (se houver).

Iluminação de Emergência:

- indicação da quantidade, tipo e localização das luminárias de emergência.

Saídas de Emergência:

- acessos ou rotas de saídas horizontais, escadas ou rampas, e descarga, dimensionadas em função da população da edificação;

Sinalização de Emergência:



- sinalização das rotas de fuga;
- **Alarme de Incêndio:**
- indicação dos acionadores manuais e painéis sonoros, indicação de detectores de fumaça (se for o caso) e central de alarme;
- Verificação da adequação da central de gás, se houver.
- Acesso de viatura nas edificações
- Segurança estrutural contra incêndio
- Compartimentação horizontal
- Controle de materiais de acabamento
- Plano de emergência
- Brigada de incêndio
- Controle de fumaça

3.2 APROVAÇÃO DO PPCI

O PPCI elaborado deverá ser submetido à apreciação do Corpo de Bombeiros com a finalidade de obtenção do Certificado de Conformidade.

Será encargo da CONTRATADA o fornecimento de todas as cópias de plantas e memoriais do PPCI exigidas pelo Corpo de Bombeiros. A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento de taxas e emolumentos necessários.

Caso o Corpo de Bombeiros registre alguma divergência no plano apresentado, caberá à CONTRATADA efetuar as correções necessárias, até a obtenção do Certificado de Conformidade.

3.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Levantamento predial (Projeto Arquitetônico): a CONTRATANTE fornecerá o projeto básico existente de cada unidade, cabendo a CONTRATADA executar as devidas adequações neste projeto, se necessário;
- Visita técnica para conhecer as instalações das escolas e compreensão do serviço;
- Planejamento para levantamento de interferências, alteração de layout (disposição e características construtivas);
- Execução de levantamento das instalações do sistema de prevenção e combate a incêndios existentes, e suas adequações caso necessário;
- Relatório fotográfico de apontamento das não conformidades encontradas diante do levantamento inicial;
- Execução dos projetos Executivos e seus devidos desenhos complementares (isométricos e afins);
- A CONTRATADA deverá dar entrada na documentação "projetos" e respectivo acompanhamento até sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros responsável pela região de Vargem Grande



do Sul. Sempre mantendo a PMVGS informada quanto ao andamento do processo;

- A CONTRATADA deverá emitir a ART/RRT de todos os projetos de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o escopo solicitado, obedecendo às normas técnicas vigentes, e todas as Instruções Técnicas.

Após a execução e aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros a empresa deverá fornecer a PMVGS as plantas aprovadas de cada unidade escolar conforme descrito abaixo:

- Projetos e desenhos em programa de CAD;
- Cópia em papel nos formatos padronizados pela ABNT;
- Mídia digital com arquivos na extensão pdf e dwg;
- Memorial Descritivo em extensão doc e pdf;
- Planilha e lista de materiais em extensão xls.

3.4 LOCAL DOS PRÉDIOS

- EMEB "Prof. Henrique de Brito Novaes"
 - Rua Jaguari, nº 300 - Vila Santana
- EMEB "Professora Darci Troncoso Peres de Carvalho"
 - Rua Hermenegildo Cossi, nº 1.122 - Jd. Fortaleza
- EMEB "Mario Beni"
 - Rua Rafael Moreno, nº 381 - Jd. Dolores
- EMEB "Antônio Coury"
 - Alex Sandro Bassan, nº 101 - Jd. Santa Marta
- Creche "Padre Donizetti" e EMEB "Padre Donizete"
 - Rua Iletro Cachola, 146 - Vila Polar
- EMEB "Nair Bolonha"
 - Rua Francisco L. de Andrade, s/n - Cohab IV
- Creche "Dona Cezarina" e EMEI "Amor Perfeito"
 - Rua Alcino Alves Rosa s/n - Vila Santana
- Creche e EMEI "Dona Virginia Lopes Ruiz"
 - Rua São José, nº 485 - Vila Santa Terezinha
- Creche "Irmã Gertrudes" e EMEI "Peixinho Dourado"



- Aparecido Cossi, nº 270 - Jardim Dolores
-
- Creche "Alice Helena Giovaneli João"
 - Roberto Sordili Modena, nº 651 - Jardim Santa Marta
-
- Creche Pró-Infância "Geraldo Cara Rinaldi"
 - Francisco Ribeiro de Andrade, nº 670 - Jardim Santo Expedito
- Creche "Dona Zinha Cordeiro"
 - Clarice Cancelier Pires, nº 200 - Jardim Fortaleza

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os valores concernentes aos serviços serão pagos mensalmente, em 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato (Departamento de Obras).

4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.3 Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6 Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

5 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



5.1 A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, os quais deverão, obrigatoriamente, ser realizados no município de Vargem Grande do Sul.

5.2 O prazo para a execução dos serviços será de até 90 dias, após a assinatura do contrato.

5.3 O prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6.2 A CONTRATANTE não se obriga a contratar todos os itens e as quantidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem a sua qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, que comprove que a licitante presta ou já prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

7.2 A CONTRATADA deverá entregar o Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio composto pelos seguintes elementos:

- Plantas e desenhos com a indicação dos equipamentos a instalar ou modificar;
- Caderno de Encargos contendo as especificações técnicas completas dos equipamentos a instalar e dos serviços a executar;
- Planilha orçamentária, contendo a relação, quantitativos e preços de todos equipamentos e serviços a serem fornecidos e instalados.
- Todos os documentos relativos ao projeto deverão ser entregues em 3 vias.



7.3 Para elaborar o projeto, a CONTRATADA deverá visitar as instalações da unidade.

7.4 Caberá a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE as dúvidas e questionamentos relativos à elaboração do projeto.

7.5 As informações repassadas pela CONTRATANTE que não forem suficientes e que sejam necessárias para a CONTRATADA executar o SERVIÇO deverão ser solicitadas em tempo oportuno para que não prejudique o seu cronograma ou a sua qualidade.

8 - PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas em lei.

9 - PLANILHAS QUANTITATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS PARA AS ESCOLAS E CRECHES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CONFORME PLANILHA ABAIXO:	SERVIÇO	01	

CRECHES/ ESCOLAS	TOTAL CONSTRUÍDO / m²
EMEB "PROF. HENRIQUE DE BRITO NOVAES"	1.122,86
EMEB "PROFESSORA DARCI TRONCOSO PERES DE CARVALHO"	1.550,43
EMEB "MARIO BENI"	2.444,81
EMEB "ANTÔNIO COURY"	1.499,40
EMEB "NAIR BOLONHA"	3.044,00
CRECHE E EMEB "PADRE DONIZETTI"	1.566,82
CRECHE "DONA CEZARINA" E EMEI "AMOR PERFEITO"	837,26
CRECHE E EMEI "DONA VIRGINIA LOPEZ RUIZ"	409,30
CRECHE "IRMÃ GERTRUDES" E EMEI "PEIXINHO DOURADO"	669,10
CRECHE "ALICE HELENA GIOVANELI JOÃO"	824,20
CRECHE "ZINHA CORDEIRO"	813,78
CRECHE "GERALDO CARA RINALDI"	1.607,99



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

FOLHA Nº
Proc. Adm. nº 054/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

Denominação da Proponente:		
Endereço:		
Cep:	Fone:	Fax:
CNPJ:	Incr. Estadual	Data:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo para entrega: _____ (Conforme edital).

b) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS PARA AS ESCOLAS E CRECHES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
preço unitário por extenso					
Preço total por extenso					

Local _____ DATA: ____/____/2019.

Nome e Assinatura do representa legal da empresa



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

FOLHA N°
Proc. Adm. n° 054/2019

EDITAL DE PREGÃO N° 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2019
ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Pregão n.º 036/2019**, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



EDITAL DE PREGÃO N° 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2019
ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Pregão n.º 036/2019**, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

FOLHA Nº
Proc. Adm. nº 054/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao **Pregão n.º 036/2019**, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado o lote, segue abaixo a identificação da pessoa que assinará o contrato.

Nome:

RG:

C.P.F.:

Endereço Res:

Bairro:

Cidade:

UF:

Qualificação:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
ANEXO VI

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA

CONTRATO N.º ____/2019

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º,, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa, com sede à, n.º,, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual, neste ato representado pelo sócio proprietário,, portador de cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 036/2019, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contratação de empresa para prestação de serviços destinados à elaboração de plano de prevenção e proteção contra incêndios, obtenção do certificado de conformidade do corpo de bombeiros e a na elaboração do projeto básico de adequação das instalações de incêndio para prédios do Departamento de Educação, podendo ser prorrogado, de acordo com o Edital do **Pregão Presencial n.º 036/2019**, conforme características e quantidades a seguir descritas:

Item	Quant	Unid	Especificação	V.Unit	V.Total

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na realização dos serviços, objeto deste Contrato, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo n.º 054/2019;
- b) Pregão Presencial n.º 036/2019 e seus anexos, e
- c) Proposta da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. PRAZOS

3.1. A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento das requisições de serviço.

3.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, o prazo para entrega total do objeto licitado será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme interesse e necessidade do Departamento Municipal de Obras.

4. PREÇOS / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na cotação de preços da CONTRATADA, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE, conforme discriminação no item 1.1.

4.2. Os preços suprarreferidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.4 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício de 2019, que poderão ser suplementadas no próximo exercício se necessário, assim relacionadas:

4.5

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	
180	02.14.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Fonte de Recurso : 1200 - Educação Ens. Fundamental	3.3.90.39.96.00.00.00	5.
415	02.14.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL Fonte de Recurso : 1206 - Educação Ens. Infantil Creche	3.3.90.39.96.00.00.00	
419	02.14.2.131.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA Fonte de Recurso : 1207 - Educação Ens. Infantil Pré-Escola	3.3.90.39.96.00.00.00	

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1 - Os valores concernentes aos serviços serão pagos mensalmente, em 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato (Departamento de Obras).

5.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.



5.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

5.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro rata, sem a adição de juros ou multas.

5.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6.2. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social ou quaisquer outros encargos previstos em lei, devendo comprovar esta regularidade mensalmente à fiscalização, mediante fornecimento das guias ou documentos de quitação, o que poderá se dar através de fotocópias autenticadas, sob pena de suspensão dos eventuais pagamentos, até a apresentação da referida documentação.

6.3. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

6.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.5. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, sobretudo no tocante a danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

6.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços de fornecimento dos produtos.

6.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo do serviço.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar o serviço mencionado neste Termo de Referência, adotando as providências necessárias.

7.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8. PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 4.701/2018 do CONTRATANTE (**Anexo XI do Edital do Pregão**), que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9. VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor global estimado do presente Contrato importará em R\$... (.....)

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse e necessidade do Departamento de Obras.

11. DA PUBLICAÇÃO



11.1 - A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato no Jornal Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, como condição para sua eficácia.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os valores serão reajustados observada a variação do **IPCA (IBGE)**, após decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, em hipótese de prorrogação contratual.

13. RESCISÃO

13.1. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I - Quando a CONTRATADA falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;

II - Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte o contrato, qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.

III - Quando a CONTRATADA não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais.

Caso a qualidade dos serviços não corresponda ao que foi ajustado, o contrato será rescindido, sem ônus para o Município, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa e o contraditório.

13.1. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará na apuração de perdas e danos, e sujeitará a CONTRATADA a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

13.2. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

14. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

14.1 - Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. TOLERÂNCIA

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

17. FORO

17.1. Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, ... de de

PELA CONTRATANTE:

Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

..... - Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com a ata de registro de preços)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

FOLHA Nº
Proc. Adm. nº 054/2019

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



EDITAL DE PREGÃO N° 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2019

ANEXO VIII

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa, situada a
....., CNPJ n.º, através de seu
....., Sr., outorga, ao Sr.
....., RG n.º, amplos poderes para representa-la
junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no **Pregão (Presencial)**
n.º 036/2019 - Processo Administrativo n.º 054/2019, inclusive para interpor
ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder
administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances
de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do
proponente.

..... de de 2019.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)



EDITAL DE PREGÃO N° 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
ANEXO X
MODELO DE FICHA CADASTRAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail institucional	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço	
Cep.	
Data de Nasc.	
Telefone	
E-mail pessoal	

DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Poupança*	
Variação*	

* Apenas em caso de necessidade.

Cidade, ... de de 2019.

Nome



Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
ANEXO XI
DECRETO N.º 4.701, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta aplicação de sanções
nos contratos administrativos

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93, que faculta aos Órgãos da Administração a expedição de normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando que a Lei n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a aplicação da sanção.

DECRETA:

Art. 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º desta resolução.

Art.4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

FOLHA Nº
Proc. Adm. nº 054/2019

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art.5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18



EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
ANEXO XII
DECRETO N.º 4.700, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, o parágrafo 2º, do artigo 71, da Lei Federal 8.666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 23, da Lei nº 9.711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação determinada pela Lei 9.032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Município figurar como contratante.

Art. 2º Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9.711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, a Administração deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 3º Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras deste Decreto.

Parágrafo único. O atestado a que se refere o *caput* será assinado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

Art. 4º A contratada deverá apresentar para o Gestor/Fiscal do Contrato:

I - cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato;

II - inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- III - comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS;
- IV - Comprovantes de:
 - a) EPI's - Equipamento de proteção individual;
 - b) Saúde Ocupacional;
 - c) Seguro de Vida;
 - d) Uniforme de Empresa.

Art. 5º No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com o Gestor/Fiscal do Contrato, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS e informação sobre o valor para obtenção da CND - Certidão Negativa de Débitos da obra contratada;
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade;
- c) Custo previsto do ISS - Imposto sobre Serviço.

II- a Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia;
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente;
- c) Recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.);
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo único. Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 6º Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a este Decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18



EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
ANEXO XIII

Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários;

Declaramos que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, vigente da época da contratação, comprovadas pelo Contratado.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome:
CPF: XXX-XXX-XXX-XX

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

FOLHA Nº
Proc. Adm. nº 054/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 036/2019- RETIFICADO
PROCESSO ADM. n.º 054/2019

Denominação: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.vgsul.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso o edital tenha sido obtido através do site: www.licitacao.vgsul.sp.gov.br não há necessidade de preenchimento deste recibo.